



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**CONTRATO Nº 104/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS E A BAHIA VISUAL PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor CRISTIANO VIANA MENESES, infra-assinada e a empresa **BAHIA VISUAL PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.347.912/0001-50, com sede na R DA VITORIA DA CEASA, 000 -CEASA, Salvador -Bahia - 41400-025, neste ato representada por JOFRE JOSÉ FREIRE BONITO, portador do CPF nº 159.063.588-46, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PMSD/PMSD-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 - PMSD, homologado em 09/11/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2003 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DECORAÇÃO NATALINA DO “NATAL ILUMINADO NOSSA GENTE” NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 - PMSD e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA de R\$ 175.950,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	240,00	MT	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de MANGUEIRALUMINOSA LED, com disposição em metros, 220V com certificação IP66, cor branca, para aplicação fachadas, prédios e monumentos.	SERVICO	SERVICO	R\$85,00	R\$20.400,00
1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PÓRTICOSANTA, com dimensões de 3,00x1,50 metros, confeccionada em estruturametálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores azul, branco e branco quente, com 3 lâmpadas estroboscópicas 220V.	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo CONJUNTO DE PEÇAS - TORRES COM ESTRELAS E ANJOS, com dimensões de 6,00x6,00x6,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubometalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V nas cores branco e branco quente, com certificação IP65.	SERVICO	SERVICO	R\$42.000,00	R\$42.000,00
1	18,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, com 10,00 metros cada na cor branco quente, composta por 100 lâmpadas LED 220V, com certificação IP65 à prova d'água, para aplicação em árvores.	SERVICO	SERVICO	R\$1.000,00	R\$18.000,00
1	2,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ÁRVORE 3D, com dimensões de 7,00x3,00x3,00 metros confeccionada em estruturametálica de metalon 20x20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V na cor branca, preenchimento com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65 na cor verde, com 20 lâmpadas estroboscópicas 220V.	SERVICO	SERVICO	R\$10.000,00	R\$20.000,00
1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo VELA, com dimensões de 3,0x1,0 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubometalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65 nas cores azul e branco quente.	SERVICO	SERVICO	R\$4.200,00	R\$4.200,00
1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo CAIXA DE PRESENTE 3D COM PINGENTE com dimensões de 2,50x2,00x0,50 metros confeccionada em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65 nas cores branco e branco quente.	SERVICO	SERVICO	R\$4.200,00	R\$4.200,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PEÇA DEPOSTE ESTRELA COM ESPIRAIS, com dimensões de 3,00x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, preenchido com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65 nas cores branco e branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65 na cor branco quente.	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1	1,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ILUMINAÇÃO CORETO, preenchimento com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65, nas cores branco e branco quente, Contendo Tubos luminosos LED 220V, Lâmpadas estroboscópicas 3,5W 220V, Letreiro Boas Festas contornado com mangueiras luminosas LED 220V na cor branca, e estrelas decoradas com mangueiras e micro lâmpadas, nas cores branco e branco quente.	SERVICO	SERVICO	R\$10.000,00	R\$10.000,00
1	10,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PEÇA DEPOSTE CINCO ESTRELAS COM TRÊS ESPIRAIS, com dimensões de 3,00x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por microlâmpadas LED 220V com certificação IP65 na cor branco quente, com 4 lâmpadas estroboscópicas 220V.	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	R\$20.000,00
1	10,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PEÇA DEPOSTE TRÊS BOLAS COM ESPIRAIS, com dimensões de 3,00x1,50 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V, na cor branco quente, com certificação IP65, e com 3 lâmpadas estroboscópicas 220V.	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	R\$20.000,00
1	20,00	MT	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA, com disposição em metros, 220V com certificação IP65, cor branca, para aplicação fachadas, prédios e monumentos.	SERVICO	SERVICO	R\$85,00	R\$1.700,00
1	4,00	UND	Fornecimento de Refletor LED RGB de 50W 220V com sistema de programação através de controle com diferentes modos, funções, cores e intensidades de iluminação, para ser instalado junto ao item 1.	SERVICO	SERVICO	R\$300,00	R\$1.200,00
1	2,00	UND	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ANJOTO CANDO CORNETA, com dimensões de 2,5x2,0x2,0 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/8", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V na cor branco quente, preenchido com cordões luminosos LED 220V com certificação IP65.	SERVICO	SERVICO	R\$5.125,00	R\$10.250,00
<b>Total R\$ 175.950,00 ( CENTO E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>							

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Pregão Eletrônico 032/2022 – PMSD, que deu origem ao presente contrato, em especial o Termo de Referência do referido processo, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 48 (quarente e oito) horas após ciência da Ordem de Serviços a ser emitida conforme IMEDIATAMENTE após assinatura do presente Termo.

4.1.2.1. A mobilização e instalação de todo o material e ornamentações deverá ser realizada até no máximo o dia 29 de novembro de 2022, 1 (um) dia antes da data prevista para abertura das festividades natalinas na cidade de Simão Dias, prevista para o dia 30 de novembro de 2022.

4.1.2.2. Toda estrutura permanecerá em exibição e funcionamento, sendo mantida pela contratada, de 30 de novembro de 2022 até 08 de janeiro de 2023.

4.1.2.3. Durante o período de exibição de que trata o item 4.1.2.2. deste Termo, a contratada deverá garantir a conservação e perfeito funcionamento de toda estrutura montada.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) e material(is) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato, exceto aquelas definidas como obrigações da contratante.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura observando-se a seguinte ressalva:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados durante o período festivo do NATAL do ano de 2022 no município de Simão Dias, estabelecendo como data para conclusão de toda ORNAMENTAÇÃO o dia de 29 de novembro de 2022.

5.1.2. Após montagem da ORNAMENTAÇÃO das ruas e áreas definidas no Pregão Presencial 032/2022 – PMSD e conforme objeto deste contrato, toda estrutura montada deverá permanecer em perfeito funcionamento pelo período compreendido entre 30 de novembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

5.1.3. O prazo de execução entre mobilização e montagem total da ornamentação nas variadas ruas e áreas públicas será de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) dias contados da ciência da ordem de serviço, observando-se o item 4.1.2. deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

---

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022 e 2023:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02014	2029	33903900	15000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PMSD-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMSD-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PMSD-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 032/2022 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 032/2022 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, 09 de novembro de 2022.

**PELA CONTRATANTE**


  
**Prefeitura Municipal de Simão Dias  
CRISTIANO VIANA MENESES  
CONTRATANTE**


**PELA CONTRATADA**

JOFRE JOSE FREIRE Assinado de forma digital por  
JOFRE JOSE FREIRE  
BONITO:15906358  
846 BONITO:15906358846  
Dados: 2022.11.09 19:22:40  
-03'00'

**BAHIA VISUAL PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 11.347.912/0001-50  
JOFRE JOSÉ FREIRE BONITO  
CPF nº 159.063.588-46  
Representante legal**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_